



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b>	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	HANNA PAULA LUDKE ALEXANDRE REGIO LEITE FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA ANDRÉ ROBERTO A. JORDÃO AMAURI BEDIN DA SILVA CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA DANIEL PIANOVSKI ELENICE DONIZETE RIBEIRO DE PAULA
<b>NATUREZA:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.
<b>MÉTODO DE EXECUÇÃO:</b>	REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA PARA FORNECIMENTO
<b>MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:</b>	A MODALIDADE ADOTADA É O PREGÃO ELETRÔNICO COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM E O MODO DE DISPUTA ABERTO.
<b>CONTATO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO <a href="mailto:adminplanejamento@tabapora.mt.gov.br">adminplanejamento@tabapora.mt.gov.br</a>

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS, SUGESTÃO DE MODALIDADE E PRAZO DO CONTRATO**

**1.1. DO OBJETO**

**1.1.1.** Contratação de empresas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

**1.2.1.** A presente contratação possui natureza de aquisição de bens de consumo, consistindo no fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas, com entrega parcelada e sob demanda, visando assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**1.2.2.** Trata-se de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, o que recomenda a adoção da modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, como solução mais adequada à natureza do objeto, à imprevisibilidade relativa do consumo e à necessidade de reposição contínua e eficiente.

### **1.3. DOS QUANTITATIVOS**

**1.3.1.** Os quantitativos estimados dos itens a serem licitados encontram-se descritos no **item 9** deste Termo de Referência, contendo especificações, quantitativos, preço máximo de referência e indicação de participação dos itens, em conformidade com as informações consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.3.2.** As quantidades constantes deste Termo de Referência têm caráter estimativo, servindo como limite máximo para as contratações a serem realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

### **1.4. DO PRAZO CONTRATUAL**

**1.4.1.** A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, do qual resultará Ata de Registro de Preços com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável e da regulamentação municipal, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

**1.4.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de **nota de empenho** ([art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que especificará, para cada fornecimento, os itens, quantidades, valores, prazos e condições de entrega, observando-se as cláusulas da ata e deste Termo de Referência.

**1.4.3.** As ordens de fornecimento terão, em regra, caráter de **execução imediata e integral**, considerando-se como tal aquelas cuja entrega se dê em prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da ordem, salvo situações específicas em que, por motivo técnico ou logístico devidamente justificado, seja estabelecido prazo diverso no edital ou na ata.

**1.4.4.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como antes de eventual prorrogação de sua vigência ou da celebração de contratos específicos quando exigidos, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa registrada, bem como a inexistência de sanções impeditivas de licitar e contratar, juntando-se ao processo as certidões pertinentes.

**1.4.5.** Nos termos do [art. 86 da Lei Federal 14.133, de 2021](#), fica consignado que o Município de Tabaporã/MT atuará, no presente certame, como órgão gerenciador e único contratante da Ata de Registro de Preços, razão pela qual é dispensável a realização do procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), sem prejuízo do atendimento às demais exigências legais relativas ao Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, DO PROCEDIMENTO, DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO, DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SECRETARIA DEMANDANTE**

### **2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.1.** Tem-se que conforme exarado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), pelas Secretarias Municipais de forma geral, a presente aquisição tem com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades das Secretarias Municipais.

### **2.2. DO PROCEDIMENTO**

**2.2.1.** O pregão eletrônico constitui a modalidade de licitação juridicamente adequada para a contratação em análise, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de procedimento realizado integralmente em meio eletrônico, por intermédio de sistema informatizado oficial, que assegura ampla competitividade, publicidade dos atos, transparência do certame e igualdade de condições entre os licitantes, independentemente de sua localização geográfica.

**2.2.2.** A adoção do pregão eletrônico potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao ampliar o universo de participantes, estimular a disputa por meio de lances sucessivos e reduzir custos operacionais, tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes. Ademais, o ambiente eletrônico contribui para a mitigação de riscos de conluio, direcionamento ou práticas anticompetitivas, reforçando a integridade, a impessoalidade e a moralidade administrativa que devem reger os procedimentos licitatórios.

**2.2.3.** Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização das licitações na forma eletrônica constitui a regra geral, sendo a utilização da forma presencial admitida apenas de maneira excepcional, quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando houver relevante e justificado interesse público que inviabilize a realização do certame em meio digital. Assim, a opção pelo pregão eletrônico, além de juridicamente adequada, encontra-se em plena consonância com o marco legal vigente, com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da transparência, bem como com as boas práticas de governança das contratações públicas.

**2.2.4.** Desta feita, a modalidade adotada é o **PREGÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e o modo de **DISPUTA ABERTO**;

### **2.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**2.3.1.** O Estudo Técnico Preliminar encontra-se formalizado e anexo ao processo administrativo.

### **2.4. DA ANÁLISE DE RISCO**

**2.4.1.** Ante a Análise de Riscos, tem-se:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

<b>RISCOS</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Recebimento dos materiais em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o fiscal da execução realizar o recebimento provisório detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: produtos que não cumpre as especificações das emitidas durante o processo licitatório, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc.
Descumprimento com prazos de entrega.	Os calendários de entregas estipulados pela Secretaria Demandante devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causa prejuízos ao andamento das necessidades da secretaria, podendo o fornecedor receber sanções pôr não cumprir com as normas deste TR e contrato.
Reajuste de preços.	Os preços contratados são irrealizáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial

## **2.5. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.5.1.** Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, o Município de Tabaporã/MT encontra-se em fase de regulamentação e estruturação do Plano de Contratações Anual – PCA, não havendo, até o exercício corrente, PCA formalmente instituído contemplando esta contratação.

**2.5.2.** A consolidação do PCA municipal está prevista para ocorrer em 2026, com vistas ao planejamento das contratações a serem executadas a partir de 2027, ocasião em que as aquisições de material de expediente deverão ser incluídas de forma sistematizada na programação anual, utilizando-se as informações geradas neste ETP, no DFD e neste Termo de Referência como subsídios para o adequado planejamento.

**2.5.3.** Até a plena implantação do PCA, a presente contratação fundamenta-se em planejamento setorial das Secretarias Municipais, observando-se os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade.

## **2.6. SECRETARIA DEMANDANTE**

**2.6.1.** Secretaria Municipal de Administração

**2.6.2.** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente E Turismo

**2.6.3.** Secretaria Municipal de Assistência Social E Cidadania



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

- 2.6.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 2.6.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura E Obras
- 2.6.6. Secretaria Municipal de Educação
- 2.6.7. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer E Cultura
- 2.6.8. Secretaria Municipal de Saúde

## **2.7. DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

2.7.1. Em consulta ao site oficial da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, verificou-se a existência de ata/contrato vigente relacionado ao fornecimento de materiais de expediente. Contudo, constatou-se que determinados itens objeto da presente contratação não se encontram contemplados na contratação vigente, tendo em vista que restaram fracassados no Pregão nº 003/2026, razão pela qual não houve formalização contratual para tais materiais.

2.7.2. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para suprir especificamente os itens fracassados no procedimento licitatório anterior, visando assegurar o adequado abastecimento das Secretarias Municipais e a continuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Administração Pública Municipal.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Tem-se a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Onde neste TR, restara demonstrado que a presente aquisição por meio do Pregão (art. 28, inciso I da 14.133/21), sob a forma eletrônica, em regime de registro de preço, é a solução cabível e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido.

3.2. A solução adotada contempla o atendimento simultâneo às diversas Secretarias Municipais, por meio da consolidação das demandas em um único procedimento licitatório, assegurando tratamento isonômico, uniformidade de especificações e racionalização dos processos de aquisição, evitando contratações isoladas, fragmentadas ou emergenciais.

3.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade real da Administração, respeitados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços. Essa sistemática evita a formação de estoques excessivos, reduz custos de armazenamento e assegura maior aderência entre o consumo efetivo e o gasto público.

3.4. A solução considera todo o ciclo de vida dos materiais de expediente, abrangendo as etapas de aquisição, armazenamento, utilização, reposição e descarte. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que possibilitem uso racional, maior durabilidade e menor impacto ambiental, observadas as condições de mercado, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**3.5.** Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagem apropriada de fácil identificação do material requisitado, não apresentando avarias e estar em total atendimento ao descrito neste TR.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O fornecimento de itens novos, sem uso, originais e em perfeito estado. Vedado o fornecimento de produtos recondicionados/recuperados, fora de linha, descontinuados, com embalagem violada ou com avarias. Atendimento integral às especificações do Termo de Referência quanto a descrição, unidade de fornecimento, dimensões, gramatura, cor e demais características.

**4.2.** Os materiais devem apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em unidades administrativas e escolares, assegurando funcionalidade, resistência e acabamento adequado. Papéis e itens destinados à impressão/cópia devem possuir padrão uniforme e compatibilidade com equipamentos, evitando falhas de alimentação, atolamentos e resíduos excessivos. Materiais de escrita e similares devem garantir traço regular, boa fixação e desempenho condizente com a finalidade de uso.

**4.3.** Os materiais pedagógicos e recreativos devem ser apropriados à faixa etária e ao ambiente escolar, com boa resistência, acabamento seguro e ausência de partes cortantes, rebarbas ou componentes que se desprendam com facilidade. Quando aplicável, deverão observar normas técnicas e exigências de certificação/rotulagem, especialmente quanto a instruções de uso, advertências e informações do fabricante. Materiais como tintas, colas, massinhas e correlatos, quando previstos, devem possuir indicação de segurança/uso compatível, com rotulagem clara e adequada ao manuseio em atividades pedagógicas.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

**5.1.** A entrega dos objetos deverá ser realizada de forma indicada no tópico 10, com o prazo também definido no tópico 10, onde no ato da entrega deverá possuir garantia do fabricante de 12 meses, a contar da data da entrega do produto, quando cabível.

**5.2.** No que consiste o relatório final, de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, a mesma não será atendida tendo em vista o [art. 176, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**5.2.1.** As informações decorrentes do Processo Administrativo no que consiste o aviso e resultado serão realizadas a publicações no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) e Site Oficial da Prefeitura.

**5.3.** A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do [art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**5.3.1.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**5.4.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**5.5.** O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tabaporã "[tabapora.mt.gov.br](http://tabapora.mt.gov.br)" e no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**6.1.** A gestão e a fiscalização da execução serão realizadas pela Administração, mediante designação formal de Gestor e Fiscal(is), responsáveis por acompanhar o cumprimento das condições pactuadas, verificar as entregas, controlar prazos, registrar ocorrências e promover as providências necessárias à correção de falhas, assegurando a regularidade do fornecimento e a continuidade do serviço público.

**6.2.** Compete ao Gestor coordenar a execução global, consolidar as demandas das unidades e setores, formalizar as contratações decorrentes (solicitações/empenhos), acompanhar o desempenho da contratada quanto à regularidade e tempestividade das entregas, manter os registros administrativos, instruir notificações e medidas corretivas, bem como subsidiar eventual aplicação de sanções, mantendo a documentação organizada para fins de controle, transparência e auditoria.

**6.3.** Compete ao Fiscal acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo quantitativos, especificações, integridade das embalagens, marca/modelo quando aplicável e conformidade com o Termo de Referência, registrando desconformidades e recusando entregas inadequadas. O recebimento definitivo e o atesto ocorrerão somente após a confirmação formal da conformidade do fornecimento e respectivo registro nos autos.

**6.4.** Para mitigação de risco de desabastecimento nas unidades, o órgão manterá rotinas internas de controle de consumo e planejamento de requisições, comunicando as necessidades de reposição em prazo compatível com o prazo de entrega previsto. Identificada situação de risco, deverá haver registro formal e comunicação à contratada para alinhamento de fornecimento, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas cabíveis.

**6.5.** O descumprimento de prazos, a entrega em desconformidade, o fornecimento de itens divergentes das especificações, ou qualquer falha que comprometa o atendimento das unidades ensejará registro da ocorrência, notificação formal e adoção das medidas previstas no instrumento convocatório e no ajuste, inclusive aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021, resguardada a continuidade do serviço público.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A medição, para fins de pagamento, será realizada com base nos fornecimentos efetivamente entregues e aceitos, considerando os itens registrados em Ata e as quantidades solicitadas em cada requisição, aplicando-se o preço unitário registrado.

**7.2.** Quando houver fornecimento por unidade técnica de medição (ex.: m<sup>3</sup>, resma, unidade, caixa, pacote, etc.), a medição ocorrerá conforme a unidade de fornecimento prevista para



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

cada item e a quantidade efetivamente recebida, devidamente conferida no ato do recebimento.

**7.3.** Obrigações acessórias necessárias à execução (como eventual cessão/apoio logístico/embalagens/equipamentos vinculados ao fornecimento, quando aplicável) não gerarão pagamento específico, sendo o pagamento restrito aos itens efetivamente fornecidos, nos preços registrados.

**7.4.** O pagamento somente será autorizado após a instrução regular do processo, incluindo a Nota Fiscal/Fatura, a vinculação à ordem de fornecimento/requisição e ao empenho, o recebimento provisório pelo fiscal com conferência de itens e quantidades, e o atesto do recebimento definitivo pela autoridade/servidor competente, certificando a conformidade com o Termo de Referência e com a Ata/contratação.

**7.5.** Constatada desconformidade, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcial, suspender a medição e o pagamento até a regularização, sem prejuízo do registro da ocorrência e da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

**7.6.** O pagamento será efetuado nos prazos e condições previstos no instrumento convocatório e na Ata/contratação decorrente, mediante crédito em conta indicada pela contratada, após o atesto e as verificações de regularidade exigidas pela Administração.

**7.7.** Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, as contratações e os pagamentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, inexistindo obrigação de execução integral dos quantitativos estimados, permanecendo a contratada vinculada às condições e aos preços registrados para atendimento das requisições formalizadas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO**

**8.1.** Para participação deste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

**c1)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

**c2)** atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

**c3)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**c4)** inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

**8.2.** A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**8.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**8.4.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021](#)):

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** pessoas físicas;
- c)** pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;
- d)** empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT;
- e)** quem não cumprir os requisitos formais do item 8.1;
- f)** agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- g)** terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- h)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- i)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- j)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- k)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

- l)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- m)** aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**8.5.** A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

**8.6.** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira/Agente de Contratação deverá consultar aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência<sup>1</sup>, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

**8.7.** Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

**8.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

**8.9.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto

---

<sup>1</sup> Disponível no endereço eletrônico:

[https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

**8.9.1. Com exceção dos itens 77 e 78**, os demais, serão admitida a participação apenas de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar Federal no 123/2006](#), da [Lei Estadual no 10.442/2016](#) e [Lei Complementar Estadual no 605/2018](#), desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da [Lei Complementar Federal no 123/2006](#) e ao disposto na [Lei Complementar Federal no 147/2014](#) e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**8.10. Para fins DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**, o proponente deverá apresentar:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

**8.10.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.11. Para fins DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, o proponente deverá apresentar:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade com os Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

- d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- f) regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “e” e “f”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

- g) regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) declaração em cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#), nos termos da alínea “b”.

8.11.1. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

8.11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO, PREÇO MÁXIMO, PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### ITENS EXCLUSIVOS ME E/OU EPP

ITEM	CÓD. INT.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND DE FORNEC.	QUANT	VLOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	117126	00019338	ANEL PARA CHAVEIRO - ARGOLA (ANEL) PARA CHAVEIRO, 15MM, COM CORRENTE EM METAL, COR: NIQUEL, ESPESSURA: 1MM - UNIDADE	UNIDADE	10,00	Sigilo	Sigilo
2	117127	286986-1	BALAO PLASTICO - EM PLASTICO, TAMANHO MEDIO, MODELO BALAO JUNINO, EM CORES VARIADAS - PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	293,00	Sigilo	Sigilo
3	117128	333684-0	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00 X 76,00MM, NA COR LARANJA NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS CONTENDO	PACOTE	300,00	Sigilo	Sigilo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

			100 FOLHAS CADA BLOCO				
4	117129	333683-2	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00 X 76,00MM, NA COR VERDE NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS CADA BLOCO	PACOTE	290,00	Sigilo	Sigilo
5	117130	424182-7	BOLA - DE ISOPOR, PESANDO 5,00 GRAMAS, DE RECREAÇÃO, DE TAMANHO 2,00 CM, NA COR BRANCA, UNIDADE	UNIDADE	30,00	Sigilo	Sigilo
6	117131	0007662	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA VINIL: COM CABECA E MEMBROS ARTICULADOS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATOXICO E LAVÁVEL, CORPO EM ALGODAO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA, COM MACACAO EM ALGODAO ANTIALERGICO, E FITA PARA CABECA EM PLUSH, COM MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATOXICO. BRACOS E PERNAS DE VINIL E COM DOBRINHAS. OLHOS QUE ABREM E FECHAM. ROSTO COM EXPRESSAO ALEGRE E CONTENTE. CONTENDO 10 UNIDADES. DIMENSAO, 45 CM DE ALTURA, UNIDADE	UNIDADE	90,00	Sigilo	Sigilo
7	117132	294913-0	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO RESISTENTE, MEDINDO: (400 X 140 X 260)MM, NA COR PARDA, UNIDADE	UNIDADE	5.600,00	Sigilo	Sigilo
8	117133	325687-1	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM ACO INOX,COM ESPESSURA DE 1,00MM,TINTA PRETA,TAMPA VENTILADA, UNIDADE	UNIDADE	452,00	Sigilo	Sigilo
9	117134	357963-8	CAVALETE PARA FLIP CHART - COM QUADRO BRANCO MAGNETICO E TARJA DE FLIP-CHART PARA FIXACAO DE FOLHAS PARA REGISTRO, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO, RETRATIL COM ALTURA REGULAVEL, COM SUPORTE PARA MARCADOR, TAMANHO (70,00 X 100,00)CM.. UNIDADE	UNIDADE	35,00	Sigilo	Sigilo
10	117135	323597-1	CLIFE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 6/0, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS	CAIXA	100,00	Sigilo	Sigilo
11	117136	323589-0	CLIFE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS	CAIXA	141,00	Sigilo	Sigilo
12	117137	280854-4	COLA - PARA TECIDO,PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA , FRASCO COM 40 GRAMAS	FRASCO	50,00	Sigilo	Sigilo
13	117138	326235-9	CORDÃO - BARBANTE, EM ALGODÃO, GOMADO, COM 6 FIOS, ROLO 1 QUILO	ROLO	21,00	Sigilo	Sigilo
14	117139	324204-8	CORDÃO - BARBANTE, EM ALGODÃO, GOMADO, COM 8 FIOS, ROLO 1 QUILO	ROLO	12,00	Sigilo	Sigilo
15	117140	00039138	ELASTICO - DE ELASTICO CHATO,N. 10 MEDINDO 9MM DE LARGURA,NA COR BRANCA, ROLO CONTENDO 10	ROLO	40,00	Sigilo	Sigilo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

			METROS.				
16	117141	406220-5	ELASTICO - ELASTICO CHATO,N. 12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR AZUL, ROLO CONTENDO 10 METROS	ROLO	40,00	Sigilo	Sigilo
17	117142	360831-0	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME,MEDINDO 103X103CM,COM ESPESSURA DE 30MM,CORES DIVERSAS. UNIDADE	UNIDADE	300,00	Sigilo	Sigilo
18	117143	325066-0	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO, 210,00 X 297,00MM, COM ABA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE	899,00	Sigilo	Sigilo
19	117144	0001309	ESTECA PARA BISCUIT, MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE ( PSC ) ( PSAI) POLIESTIRENO CRISTAL E POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. COM TAMANHO DAS PEÇAS SENDO DE 12 CM. UNIDADE	UNIDADE	20,00	Sigilo	Sigilo
20	117145	406389-9	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	NOVELO	20,00	Sigilo	Sigilo
21	117146	322706-5	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 50,00 MM X 50,00 MT, NA COR BRANCA. UNIDADE	UNIDADE	209,00	Sigilo	Sigilo
22	117147	422334-9	FITA ADESIVA - EM SILICONE VHB, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MM X 20,00MM, NA COR TRANSPARENTE. UNIDADE	UNIDADE	208,00	Sigilo	Sigilo
23	117148	396965-7	FITA ADESIVA - EM VELCRO, DUPLA FACE, MEDINDO 10,00 X 2,00CM, NA COR PRETA. UNIDADE	UNIDADE	79,00	Sigilo	Sigilo
24	117149	0001579 0	FITA DECORATIVA - CETIM, 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, ROLO COM 100M DE COMPRIMENTO POR 7MM DE LARGURA, EM CORES VARIADAS	UNIDADE	80,00	Sigilo	Sigilo
25	117150	0001577 7	FITA DECORATIVA - EM CETIM, 100% POLIESTER, EM ROLO MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO POR 15MM DE LARGURA, EM CORES VARIADAS, EM CORES VARIADAS	UNIDADE	180,00	Sigilo	Sigilo
26	117151	0007340	FITA DECORATIVA - FITA DE GORGURAO, CORES DIVERSAS, 15MM X 10 METROS. UNIDADE	UNIDADE	27,00	Sigilo	Sigilo
27	117152	109748-2	FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20 MM DE ESPESSURA, ROLO CONTENDO 50 METROS	ROLO	15,00	Sigilo	Sigilo
28	117153	229173-8	FLORES - RAMO DE FLORES ARTIFICIAIS COM FLORES TROPICAIS, COM APROXIMADAMENTE 38 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	160,00	Sigilo	Sigilo
29	117154	233350-3	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2). PACONTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	242,00	Sigilo	Sigilo
30	117155	166244-9	GRAMPEADOR - MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA 210 FLS, METAL, 23/10,23/15, PRETO. UNIDADE	UNIDADE	21,00	Sigilo	Sigilo
31	117156	168160-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO COBREADO, MEDINDO 106/6, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES.	CAIXA	36,00	Sigilo	Sigilo
32	117157	168163-0	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO,	CAIXA	28,00	Sigilo	Sigilo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

			MEDINDO 23/15, CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES.				
33	117158	147938-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 106/8, CAIXA CONTENDO 5000.	CAIXA	40,00	Sigilo	Sigilo
34	117159	85018-7	GUARDA-CHUVA - NYLON,HASTES DE ALUMINIO, 1,60M, 0,80CM. UNIDADE	UNIDADE	75,00	Sigilo	Sigilo
35	117160	0005180	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA, 3,5CM, NA COR BRANCA. UNIDADE	UNIDADE	10,00	Sigilo	Sigilo
36	117161	401627-0	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,GRANDE -100MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50,00	Sigilo	Sigilo
37	117162	233720-7	ISOPOR - DIÂMETRO DE 10MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA . UNIDADE	UNIDADE	26,00	Sigilo	Sigilo
38	117163	237417-0	ISOPOR - DIÂMETRO DE ESPESSURA DE 20MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA. UNIDADE	UNIDADE	26,00	Sigilo	Sigilo
39	117164	237419-6	ISOPOR - DIAMETRO DE ESPESSURA DE 30MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA. UNIDADE	UNIDADE	15,00	Sigilo	Sigilo
40	117173	231528-9	LINHA - EM 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE FIO NE 8/2, NOVELO COM 1.000 METROS, CORES DIVERSAS, PARA CROCHE. UNIDADE	UNIDADE	40,00	Sigilo	Sigilo
41	117175	0001290	LINHA PARA CROCHE,100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	UNIDADE	20,00	Sigilo	Sigilo
42	117176	0001317	MANTA DE STRASS - CRYSTAL BASE DOURADA, CONTENDO 10CM DE LARGURA. METRO	METRO	30,00	Sigilo	Sigilo
43	117177	242812-1	MASSA BISCUIT,PARA MODELAR, PACOTE COM 1 KG, NA COR BRANCA	QUILOGRAMA	60,00	Sigilo	Sigilo
44	117178	153528-5	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE.	PACOTE	103,00	Sigilo	Sigilo
45	117179	0001579 3	PAPEL - CARTÃO GUACHE, MEDINDO 50,00 X 60,00CM, CORES DIVERSAS. UNIDADE	UNIDADE	642,00	Sigilo	Sigilo
46	117180	0001579 4	PAPEL - CARTÃO LAMINADO, MEDINDO 500,00 X 700,00MM, 280G/M2, CORES DIVERSAS. UNIDADE	UNIDADE	635,00	Sigilo	Sigilo
47	117181	353231-3	PAPEL - KRAFT,MEDINDO 140MX130CM,120G/M2,NA COR NATURAL - ROLO	UNIDADE	84,00	Sigilo	Sigilo
48	117182	0001585 2	PAPEL - SEDA, 500,00 X 700,00 MM, 20G/M2, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	PACOTE	523,00	Sigilo	Sigilo
49	117183	434307-7	PAPEL - SULFITE, FORMATO OFICIO, 75G/M2, NA COR BRANCA, RESMA 500 FOLHA	RESMA	100,00	Sigilo	Sigilo
50	117184	322815-0	PAPEL - VERGE, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA - PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS	PACOTE	152,00	Sigilo	Sigilo
51	117185	0001499 1	PAPEL CARBONO - AZUL PARA ESCRITA MANUAL, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSÕES 21	PACOTE	10,00	Sigilo	Sigilo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

			X 29,70 CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADE				
52	117186	322056-7	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2, ESTAMPADO, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS	PACOTE	533,00	Sigilo	Sigilo
53	117187	34567-9	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, BOBINA COM 40CMX200M, EM ESTAMPAS	BOBINA	13,00	Sigilo	Sigilo
54	117188	0004173	PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT, EM FOLHA, PESANDO 80G/M2, BOBINA MEDINDO (60CMX200M) , NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	BOBINA	6,00	Sigilo	Sigilo
55	117189	322522-4	PASTA - SUSPENSÃO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO MARMORIZADO, 280G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO. UNIDADE	UNIDADE	1.120,00	Sigilo	Sigilo
56	117190	426785-0	PEN DRIVE - DUAL DRIVE 64GB,COMPATIVEL COM: SMARTPHONES E TABLETS ANDROID, COM COMPUTADORES WINDOWS XP, WINDOWS 7 OU WINDOWS 8 E COMPUTADORES APPLE,GARANTIA DE 60 MESES,CONEXOES COM INTERFACE MICRO-USB E USB 2.0. UNIDADE	UNIDADE	102,00	Sigilo	Sigilo
57	117191	185938-2	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 200 FOLHAS, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA. UNIDADE	UNIDADE	51,00	Sigilo	Sigilo
58	117192	00015856	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	50,00	Sigilo	Sigilo
59	117193	223618-4	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - COMPOSTO DE POLIPROPILENO, APRESENTANDO SOLDA EM UMA DAS LATERAIS E COM SOLDA NAS PARTES LATERAIS, MEDINDO 303 X 426MM, ESPESSURA COM 0,007", EMBALADO EM PLASTICO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADE	CAIXA	53,00	Sigilo	Sigilo
60	117194	00068149	QUADRO DE AVISO - A4 DISPLAY DE PAREDE ACRILICO 30X21CM. UNIDADE	UNIDADE	42,00	Sigilo	Sigilo
61	117195	00032314	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (3,00 X 1,20)METROS, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO). UNIDADE	UNIDADE	74,00	Sigilo	Sigilo
62	117196	298647-7	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO,MEDINDO 35,00 X 50,00CM,COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, CAPACIDADE DE 5KG,TRANSPARENTE,SEM LACRE, BOBINA CONTENDO 100 UNIDADES PICOTADO	BOBINA	360,00	Sigilo	Sigilo
63	117198	00032352	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM - DE CELOFANE, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROX. 15 X 25 CM, COM ESPESSURA APROX. DE 0,10 MM, SEM LACRE, PACOTE CONTENDO 100	PACOTE	584,00	Sigilo	Sigilo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

			UNIDADE				
64	117199	00064353	SUPORTE PARA MONITOR - BASE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS, EM MDF, DIMENSÕES MINIMA. ALTURA 12 CM X COMPRIMENTO 39 CM X LARGURA 26 CM. UNIDADE	UNIDADE	103,00	Sigilo	Sigilo
65	117200	201494-7	TECIDO - PARA FRALDAS DUBLADO COM ESTAMPA INFANTIL, TIPO FRALDAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO, GRAMATURA +/- 106 G/M2, PARA CONFECCAO DE TOALHAS PARA BERCARIO, LARGURA 60CM, COM ESTAMPA INFANTIL E FUNDO NA COR BRANCA. METRO	METRO	1.000,00	Sigilo	Sigilo
66	117201	00010193	TECIDO - TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS. METRO	METRO	5,00	Sigilo	Sigilo
67	117202	00016673	TECIDO - TIPO TRICOLINE LISTRADO COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 120 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, CORES VARIADAS. METRO	METRO	50,00	Sigilo	Sigilo
68	117203	351881-7	TECIDO - TIPO: GORGURINHO, COMPOSICAO DE 49% POLIESTER E 51% DE ALGODAO, GRAMATURA MINIMA 50M², PARA TOALHA DE MESA, LARGURA: 1,40M, ESTAMPADO. METRO	METRO	50,00	Sigilo	Sigilo
69	117204	322587-9	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 10,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE. UNIDADE	UNIDADE	60,00	Sigilo	Sigilo
70	117205	395601-6	TIARA - FORMATO OVAL, EM PLASTICO, MEDINDO 1,5 CM. UNIDADE	UNIDADE	550,00	Sigilo	Sigilo
71	117206	339241-4	TINTA - PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, A BASE DE AGUA, PRETO, FRASCO COM 40ML	FRASCO	142,00	Sigilo	Sigilo
72	117208	326475-0	TINTA - PARA PINTURA NO ROSTO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, COLORIDA, CAIXA CONTENDO 6 CORES, CONTENDO 4 GRAMAS CADA UNIDADE	CAIXA	150,00	Sigilo	Sigilo
73	117209	328870-6	TINTA - TIPO SPRAY, CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURAS DIVERSAS, ACONDICIONADA EM TUBO SPRAY DE 350ML... UNIDADE	UNIDADE	112,00	Sigilo	Sigilo
74	117210	319622-4	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES, FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	20,00	Sigilo	Sigilo
75	117211	00036280	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO TERMICO, MEDINDO 50M X1.40M X 20MM EM ROLO NO FORMATO RETANGULAR ESTAMPADO, ROLO. UNIDADE	UNIDADE	25,00	Sigilo	Sigilo
76	117212	0004800	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X80) CM COM FAIXA DE ÉTAMINE PARA BORDAR 100% ALGODÃO. UNIDADE	UNIDADE	190,00	Sigilo	Sigilo

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

77	117696	325066-0	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO, 210,00 X 297,00MM, COM ABA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE	2.701	Sigilo	Sigilo
----	--------	----------	---	--------	-------	--------	--------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

78	117697	0003628 0	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO TERMICO, MEDINDO 50M X 1.40M X 20MM EM ROLO NO FORMATO RETANGULAR ESTAMPADO, ROLO. UNIDADE	UNIDADE	78,00	Sigilo	Sigilo
----	--------	--------------	---	---------	-------	--------	--------

## 9.1. DO VALOR ESTIMADO

**9.1.1.** O custo estimado total da contratação encontrara-se balizado nos autos do processo administrativo, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.1.2.** Conforme preleciona o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, **não será realizado a exibição do valor referência**, uma vez que, estimula-se a maior competitividade, visto que se trata de município que possui rota geográfica de difícil acesso, deste modo, tem o TCU manifestado, vejamos: *“REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. 1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários **não constitui um dos elementos obrigatórios do edital**, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. **Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.**” - (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)*

## 9.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.2.1.** A licitante melhor classificada deverá no prazo não inferior de 2 (duas) horas, encaminhar proposta realinhada, após a fase de lances, juntamente com o catálogo do objeto para conferência de compatibilidade, se necessário, sob pena de desclassificação.

## 9.3. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

**9.3.1.** Ressalta-se que, conforme restou devidamente demonstrado no procedimento de balizamento de preços e na pesquisa de mercado realizada, **foi comprovada a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores** competitivos, sediados local ou regionalmente, devidamente enquadrados como ME e/ou EPP, com capacidade técnica, operacional e comercial compatível para atender integralmente às exigências do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, conforme documentação acostada aos autos. Dessa forma, restam plenamente atendidos os pressupostos legais para a aplicação da destinação exclusiva, motivo pelo qual **com exceção dos itens 77 e 78**, todos os demais **serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, promovendo-se, assim, a ampliação da competitividade, o desenvolvimento econômico local e regional e a observância do princípio da isonomia, em conformidade **9.3.2.** com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 9.4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.4.1.** Embora o Município de Tabaporã/MT ainda não disponha de decreto específico regulamentando o Sistema de Registro de Preços, registra-se que a Ata de Registro de Preços, por sua própria natureza, não gera obrigação imediata de despesa, funcionando como instrumento para futuras e eventuais contratações, a serem formalizadas conforme a necessidade da Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**9.4.2.** A adequação orçamentária será verificada e demonstrada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da correspondente Nota de Empenho, ocasião em que serão indicados os créditos orçamentários específicos de cada Secretaria Municipal, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**9.4.3.** Para fins de planejamento, consigna-se que a despesa estimada com as futuras contratações encontra respaldo nas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria demandante, constantes da LOA vigente, cabendo à unidade orçamentária responsável assegurar, antes de cada empenho, a existência de saldo suficiente na rubrica pertinente, sem necessidade de indicação de dotação específica nesta fase de planejamento do registro de preços.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU RECUSA**

**10.1.** A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contidas neste Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**10.1.1.:** A entrega deverá ocorrer diretamente nas Secretarias Municipais requisitantes, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração – Avenida José Pedro Dias, nº 979, Centro, Tabaporã/MT.
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Rua Vilas Boas, nº 105, Centro, Tabaporã/MT.
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Avenida Isaías Apolinário, s/n, Centro, Tabaporã/MT.
- Secretaria Municipal de Educação – Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº 380, Centro, CEP 78563-000, Tabaporã/MT.
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Biblioteca Municipal – Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, Centro, Tabaporã/MT.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SMIO) – Rua Vilas Boas, s/n, Tabaporã/MT.
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Tabaporã/MT.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Rua Vilas Boas, s/n, Centro, Tabaporã/MT.

**10.1.2.** O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a partir da assinatura da Nota de Empenho.

**10.1.3.** O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais ([art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**10.1.4.** Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no neste Termo de Referência, para troca no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.5.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

## **10.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU RECUSA:**

**10.2.1.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

**10.2.2.** Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;

**10.2.3.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;

**10.2.4.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

**10.2.5.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

## **11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO\_**

**11.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o [art. 96 da Lei Federal no 14.133/2021](#);

## **12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**12.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**12.3.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**12.4.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**12.5.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 136, de 28 de dezembro de 2023.

**12.6.** A Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**12.7.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

### **13. DO REAJUSTE E DA REVISÃO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)**

**13.1.** Para fins deste Termo de Referência, adota-se a seguinte distinção, em consonância com a Lei nº 14.133/2021:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**I – Reajuste:** atualização periódica, em regra anual e automática, vinculada a índice previamente previsto em edital e no contrato, destinada a recompor a perda inflacionária ordinária (art. 25, § 7º). Corresponde à álea econômica ordinária;

**II – Revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reequilíbrio em sentido estrito):** alteração excepcional das condições econômico-financeiras do ajuste, motivada por fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, bem como por outras hipóteses legais que alterem a equação econômico-financeira original (art. 124, II, “d”), configurando álea extraordinária. Independe de previsão específica no edital.

### **13.2. Dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (reajuste)**

**13.2.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços terão caráter, em regra, fixo e certo durante a sua vigência, não se aplicando à própria ata mecanismo de reajuste periódico por índice, por não se tratar de contrato de prestação continuada, mas de instrumento de registro de preços de mercado.

**13.2.2.** Eventual reajuste por índice somente será admitido, se for o caso, em relação a contrato específico de execução continuada que venha a ser excepcionalmente firmado com base na ata, e desde que haja previsão expressa no edital e no instrumento contratual, observando-se o interstício mínimo de 12 (doze) meses entre a data-base e a aplicação do reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

### **13.3. Da revisão de preços na Ata (reequilíbrio em sentido estrito)**

**13.3.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em caráter excepcional, quando demonstrado que:

- a) deixaram de refletir os preços praticados no mercado, comprometendo a vantajosidade da ata.
- b) ocorreram fatos enquadráveis como álea extraordinária, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, aptos a romper a equação econômico-financeira originalmente considerada.

**13.3.2.** O pedido de revisão deverá ser formalmente instruído pela contratada, com documentação que comprove o fato invocado e o respectivo impacto nos custos e preços, cabendo à Administração deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleito, mediante decisão motivada.

**13.3.3.** Não sendo possível readequar consensualmente o preço registrado de forma a manter a vantajosidade, a Administração poderá cancelar o registro do item, observando o contraditório e a ampla defesa quando for o caso, e adotar as medidas subsequentes (novo certame, convocação de remanescente etc.).

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste TR e seus anexos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste TR e seus anexos;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste TR e seus anexos;
- g) Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- i) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Ao aceitar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto em conformidade com as exigências constantes neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- p)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**16.1.** O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no [art. 155, da Lei Federal no 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa;

**16.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**16.2.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**16.3.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

**16.3.1.** É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**16.4.** A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

**16.4.1.** Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

**16.5.** No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

**16.6.** A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste TR.

**16.7.** Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**16.8.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

**16.9.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato	3	Por item e por ocorrência

**16.10.** Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

**16.11.** A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

**16.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**16.13.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei Federal no 14.133/2021](#).

**16.14.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4.

**16.14.1.** Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

**16.15.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**16.15.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.15.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**16.15.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**16.15.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.15.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.15.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.16.** As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionando de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**16.17.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**16.17.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.17.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.17.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.17.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.17.5.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei no 12.846/2013](#);

**16.18.** As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 15.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**16.19.** As sanções estabelecidas no item 16.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

**16.19.1.** A sanção prevista no item 16.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.20.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. as peculiaridades do caso concreto;
- C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.21.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.22.** O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**16.23.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## **17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**17.1.** Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

**17.2.** As partes obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

**17.3.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

**17.4.** As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

**17.5.** A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

**17.6.** Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

## **18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Recomenda-se ainda que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não deverá ser aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão, salvo por motivo devidamente justificado.

**19.2.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o [art. 5º da Lei Federal no 14.133/2021](#), torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

**19.3.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no [art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021](#).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**19.4.** Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

**19.5.** Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

**19.6.** As partes CONTRATANTES elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20. DAS LEGISLAÇÕES**

**20.1.** [Lei Federal nº 14.133/21](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**20.2.** [Lei Complementar Federal no 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal no 5.452/1943, da Lei no 10.189/2001, da Lei Complementar no 63/1990; e revoga as Leis no 9.317/1996, e 9.841/1999;

## **21. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

### **21.1. Gestão do contrato**

**21.1.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ficará a cargo de servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã/MT, formalmente designado(a) por portaria como **GESTOR(A) DO CONTRATO**.

**21.1.2.** Compete ao(à) Gestor(a) acompanhar a execução global do ajuste, consolidar as informações remetidas pelos fiscais, comunicar-se com a contratada e propor à autoridade competente as medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, nos termos deste Termo de Referência.

### **21.2. Fiscalização da execução e recebimento provisório**

**21.2.1.** A fiscalização da execução contratual e o recebimento provisório dos produtos serão realizados por fiscal(is) de contrato designado(s) por portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

**21.2.2.** Compete ao(à) Fiscal conferir as entregas (quantidade, especificações, validade, integridade, documentação) e registrar eventuais não conformidades, comunicando-as de imediato ao(à) Gestor(a) do Contrato, para as providências cabíveis.

### **21.3. Fiscalização do recebimento definitivo**

**21.3.1.** O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão de recebimento designado(a) por portaria, que atestará a conformidade final dos produtos entregues com



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

o contrato, para fins de liquidação da despesa e pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**21.3.2.** A indicação nominal dos responsáveis pela gestão e fiscalização poderá ser atualizada por portaria, sem necessidade de alteração deste Termo de Referência.

## **22. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Tabaporã/MT, em 20 de abril de 2026.

## **23. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.1.** Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

**HANNA PAULA LUDKE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 036. \*\*\*.\*\*\*-02

**ALEXANDRE REGIO LEITE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CPF: 036. \*\*\*.\*\*\*-59

**FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CPF: 006. \*\*\*.\*\*\*-57

**ANDRÉ ROBERTO A. JORDÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CPF: 032. \*\*\*.\*\*\*-28

**AMAURI BEDIN DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CPF: 013.\*\*\*.\*\*\*-09

**CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000  
[www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) | Telefone: (66) 3557-1414 | 1415

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CPF: 024.\*\*\*.\*\*\*-00

**DANIEL PIANOVSKI**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
CPF: 006.\*\*\*.\*\*\*-45

**ELENICE DONIZETE RIBEIRO DE PAULA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: 411.\*\*\*.\*\*\*-04

**25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE**

**25.1.** Finalizada a presente peça técnica, em conformidade com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para deliberação.

Aprovado em 20 de abril de 2026.

---

Carlos Eduardo Borchardt – Prefeito Municipal